



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

02
3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Sector Requisitante:	Secretaria do Governo
Solicitante:	Francisco Carlos da Silva Leme

Descrição Sucinta do Objeto
Aquisição de Escâner Biométrico.

Data pretendida para contratação: 15 de agosto de 2024.
Urgência na contratação: (x) sim. () Não
O Live Scanner eNBioScan-F Roll Type – HFDU07 estava sendo utilizado pelo setor. A última compra desse equipamento foi realizada há 4 anos. Os scanners existentes têm uma vida útil estimada e, considerando a tecnologia e o uso diário, a necessidade de reposição ou manutenção é uma realidade prevista. A necessidade não foi totalmente repentina, mas foi acelerada devido a falhas técnicas inesperadas nos equipamentos atuais e aumento significativo na demanda de emissão de identidades. Evidências incluem relatórios de manutenção dos equipamentos, registros de falhas técnicas e um aumento de 20% na demanda de serviços de identificação nos últimos 6 meses. Esses fatores, combinados, contribuíram para a urgência. Precisamos que os 02 Live Scanners estejam disponíveis até o dia 15 de agosto de 2024. Esta data é crucial para evitar a interrupção dos serviços e atender a demanda crescente de emissão de identidades. A ausência dos novos Live Scanners resultará em atrasos significativos na emissão de identidades, afetando diretamente a população e a eficiência do Posto de Identificação Municipal. Isso pode levar ao acúmulo de filas, insatisfação pública e possíveis prejuízos para a administração municipal, incluindo a necessidade de atender casos de emergência e o impacto negativo na credibilidade dos serviços prestados. A contratação imediata dos Live Scanners permitirá a substituição dos equipamentos defeituosos e garantirá a continuidade dos serviços de emissão de identidade sem interrupções. Isso mitigará os riscos de atrasos e insatisfação pública, garantindo que a demanda seja atendida de maneira eficiente e o fluxo de trabalho no Posto de Identificação Municipal seja mantido. Alternativas foram analisadas, como a tentativa de reparo dos equipamentos existentes e a busca por scanners temporários emprestados. No entanto, o reparo dos equipamentos não garantiu uma solução de longo prazo e a disponibilidade de scanners temporários é limitada e insatisfatória. Dada a situação, a contratação urgente é a solução mais eficaz e viável para garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a qualidade e eficiência.
Justificativa da Necessidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Precisamos resolver a deficiência dos equipamentos atuais utilizados para a emissão de identidades no Posto de Identificação Municipal. Os scanners existentes estão apresentando falhas técnicas recorrentes, o que tem comprometido a eficiência do processo de identificação e gerado atrasos. A contratação dos novos Live Scanners visa garantir a continuidade dos serviços com a qualidade e a rapidez necessárias para atender a demanda crescente.

Os scanners atuais estão com problemas técnicos graves que não podem ser resolvidos com manutenção simples. Além disso, devido à alta demanda e à necessidade de precisão no processo de emissão de identidades, os equipamentos antigos estão se mostrando inadequados. Reparos e manutenções frequentes não são suficientes e nem viáveis a longo prazo para garantir a operação contínua e eficiente dos serviços.

A contratação dos novos Live Scanners permitirá que o Posto de Identificação Municipal continue a operar sem interrupções e com a eficiência desejada. Isso ajudará a atingir os objetivos de fornecer serviços rápidos e precisos à população, mantendo a qualidade do atendimento e evitando atrasos que poderiam impactar negativamente a satisfação dos usuários e a reputação do serviço.

Esperamos alcançar uma melhoria significativa na eficiência e na precisão dos processos de emissão de identidades. Com a nova tecnologia, pretendemos reduzir o tempo de processamento e minimizar os erros, resultando em um atendimento mais rápido e confiável para a população. Além disso, a contratação ajudará a evitar interrupções no serviço, garantindo que o fluxo de trabalho no Posto de Identificação Municipal continue sem contratempos.

A urgência é alta porque a falta dos novos scanners pode levar a atrasos na emissão de identidades, afetando a capacidade do Posto de Identificação Municipal de atender a demanda da população de forma eficaz. Se não fizermos a contratação imediatamente, podemos enfrentar um acúmulo de filas, insatisfação pública, e possíveis repercussões negativas na administração do serviço. Além disso, a continuidade dos problemas técnicos com os equipamentos atuais pode comprometer ainda mais a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Outras soluções foram consideradas, como a tentativa de reparo dos scanners existentes e a procura por equipamentos temporários emprestados. No entanto, os reparos não resolveram os problemas de maneira definitiva e os scanners temporários não oferecem a mesma capacidade e eficiência que os novos equipamentos. Essas alternativas não são adequadas porque não garantem uma solução a longo prazo e não atendem plenamente à demanda crescente.

Considerando o Relatório nº 002/2019, oriundo da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná – Departamento de Identificação de que os Postos de Identificação que operam no Sistema Parcialmente Informatizado (PAPI) precisam migrar para o Sistema Totalmente Informatizado (PATI) o mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

04
m

breve possível, para que utilizem adequadamente as funcionalidades desenvolvidas para o novo modelo da Carteira de Identidade.

Considerando que para o Sistema Totalmente Informatizado (PATI) estar em total funcionamento há a necessidade de aquisição de 02 (dois) Live Scanners.

Considerando a necessidade do bom atendimento aos munícipes com relação a emissão de carteiras de identidade e que o Instituto de Identificação do Estado do Paraná encaminhou a esta Administração os requisitos técnicos dos equipamentos compatíveis para biometria.

Portanto, a contratação dos novos Escâner(s) Biométrico(s) é a opção mais viável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de emissão de identidade.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

Precisamos de 02 unidades dos Live Scanners eNBioScan-F Roll Type – HFDU07. Essa quantidade é baseada na necessidade de substituir os scanners atuais que estão apresentando falhas técnicas significativas. Com dois novos escâneres, seremos capazes de manter a capacidade de atendimento do Posto de Identificação Municipal sem interrupções e garantir que todos os serviços de emissão de identidade sejam realizados de forma eficiente e precisa.

O número de 02 unidades foi definido com base na análise da demanda atual e futura para os serviços de emissão de identidade no Posto de Identificação Municipal. A demanda tem aumentado devido ao crescimento da população e ao aumento das solicitações de emissão de documentos. Os equipamentos existentes estão sobrecarregados e não conseguem atender a essa demanda crescente de forma eficaz. Estudos de uso e registros históricos indicam que, para manter a eficiência e evitar gargalos, são necessários pelo menos 02 novos scanners.

A aquisição de 02 escâneres deverá atender ao Posto de Identificação Municipal por um período de 3 a 5 anos, considerando a vida útil esperada dos equipamentos e a demanda atual. Não estamos comprando mais do que o necessário para formar um estoque; a quantidade de 02 unidades é suficiente para cobrir a demanda atual e garantir a continuidade dos serviços sem interrupções. A aquisição é planejada para substituir os scanners antigos e não para acumular estoque.

Não há um evento ou projeto especial específico que esteja aumentando a necessidade de aquisição dos escâneres. A necessidade se baseia na demanda geral crescente para os serviços de emissão de identidade e na deterioração dos equipamentos existentes. No entanto, a aquisição dos novos escâneres é essencial para manter o nível de serviço adequado e evitar problemas futuros.

A quantidade de 02 unidades é um aumento em relação ao passado recente, onde apenas um escâner estava operando de forma eficaz. Historicamente, o Posto de Identificação Municipal teve um único escâner funcionando de forma satisfatória, mas

05
m**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA****Estado do Paraná****CNPJ nº 75.392.019/0001-20**

devido ao aumento na demanda e ao desgaste dos equipamentos existentes, é necessário adquirir dois novos escâneres. Portanto, estamos aumentando a quantidade para melhor atender às necessidades atuais e futuras, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Escâner Biométrico Características mínimas obrigatórias Funcionalidade do Equipamento: Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Características Construtivas: Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada;	02	R\$ 3.631,20	R\$ 7.262,40

06
m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

	Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F. Conectividade e Cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto.			
Valor Total:				R\$7.262,40

Requisitos de contratação:

A solução proposta é a aquisição de dois Escâneres Biométricos modernos para substituir os equipamentos antigos que estão apresentando falhas técnicas graves. Os novos escâneres garantirão a continuidade e a eficiência dos serviços de emissão de identidades, atendendo à demanda crescente e assegurando a precisão necessária no processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Forma de Prestação: Os Escâneres devem ser fornecidos como novos, com todas as especificações técnicas detalhadas no edital. A prestação do serviço deve incluir a instalação e configuração dos equipamentos. A solução deve ser integrada ao Sistema Totalmente Informatizado (PATI) do Posto de Identificação Municipal.

Dimensões e Qualidade do Objeto a Ser Entregue

Dimensões e Qualidade: Os Escâneres devem ser compactos, robustos e capazes de operar de maneira confiável em ambiente de alta demanda. As especificações devem incluir:

- Alta resolução para captura de impressões digitais e imagens faciais.
- Alta velocidade de processamento para reduzir o tempo de espera.
- Compatibilidade com o Sistema Totalmente Informatizado (PATI).
- Certificações de qualidade e segurança.

Requisitos Mínimos para Contratação

Qualidade do Bem:

- Equipamentos novos e originais.
- Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.
- Suporte técnico disponível para manutenção e resolução de problemas.

Prestação do Serviço: A instalação e configuração dos Escâneres devem ser realizadas por técnicos especializados com experiência comprovada na área. A empresa fornecedora deve garantir que seus profissionais tenham a formação e qualificações necessárias para a integração e funcionamento adequado dos equipamentos.

Bens: Entrega

Forma de Entrega:

- Entrega no local especificado: Posto de Identificação Municipal – Rua Primo Bassi, nº 1.050, Vila Santa Rita, Santa Mariana-PR – Horário de atendimento: 07:30 às 11:30 AM e das 13:00 às 17:00.
- Os escâneres devem ser entregues em condições ideais, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- A embalagem deve garantir a integridade dos equipamentos.

Garantia: É necessário que o fornecedor ofereça uma garantia mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos que não possam ser resolvidos com manutenção simples.

Autorizações Legais e Exigências

Autorização Legal: Não são necessárias autorizações especiais para a aquisição dos Escâneres, mas é necessário assegurar que os equipamentos atendam às normas e regulamentações vigentes para segurança e compatibilidade com o Sistema PATI.

Necessidade de Instalação

Instalação: Os equipamentos precisam ser instalados e configurados pelo fornecedor. A instalação deve ser feita por técnicos qualificados para garantir que os scanners sejam integrados corretamente ao sistema existente.

Responsabilidades da Empresa

Responsabilidades:

- Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos de forma segura e eficiente.
- Fornecer suporte técnico
- Garantir a manutenção e resolução de problemas durante o período de garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- Tomar todos os cuidados para não danificar o ambiente durante a instalação.

Exemplo:

- A empresa deverá efetuar a instalação dos escâneres e garantir o funcionamento adequado antes de finalizar a entrega.

Legislação Específica

Lei de Regulamentação: A aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/21, que regulamenta a contratação direta em situações específicas. A contratação deve seguir os procedimentos legais estabelecidos para garantir a transparência e a adequação do processo.

Requisitos Necessários: Os requisitos para a contratação devem focar na qualidade dos Escâneres Biométricos, garantindo que atendam às especificações técnicas e funcionais exigidas pelo Sistema PATI e pelo Posto de Identificação Municipal.

Sustentabilidade: Considerar práticas de sustentabilidade, como a destinação adequada dos equipamentos antigos e o uso de materiais de embalagem recicláveis.

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Mirian Leite Cordeiro

Gestor indicado (nome completo): Francisco Carlos da Silva Leme

Legislação específica sobre o objeto (se houver):

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☒ Sim

☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

Estimativa da quantidade do objeto.

Dispensa 17/2020

Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana-PR, 31 de julho de 2024.

Francisco Carlos da Silva Leme

Secretário do Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO PRELIMINAR

SÍGIL: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:

Secretaria do Governo

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Identificação do Problema

O problema específico que a contratação visa resolver é a falha técnica recorrente e a obsolescência dos atuais escâneres utilizados para a emissão de identidades no Posto de Identificação Municipal. Os equipamentos existentes estão apresentando problemas graves que não podem ser resolvidos com manutenção simples, comprometendo a eficiência e a precisão do processo de identificação. Esses problemas estão gerando atrasos e afetando a capacidade do Posto de Identificação de atender a demanda crescente de forma eficaz.

2. Objeto da Contratação

O objeto da contratação é a aquisição de dois Escâneres Biométricos. Estes escâneres são equipamentos modernos e tecnologicamente avançados projetados para captura e processamento de impressões digitais e imagens faciais com alta precisão e velocidade. A necessidade desse objeto decorre da necessidade de substituir os scanners antigos que estão falhando, e garantir que o Posto de Identificação Municipal possa operar de forma eficiente e sem interrupções.

A contratação dos escâneres contribui para a resolução do problema identificado ao:

- **Melhorar a eficiência:** A nova tecnologia permite um processamento mais rápido e preciso, reduzindo o tempo de espera e evitando atrasos.
- **Aumentar a precisão:** Com equipamentos atualizados, a qualidade das identificações será aprimorada, minimizando erros.
- **Garantir a continuidade dos serviços:** Os novos escâneres garantirão que o serviço de emissão de identidades continue a operar sem interrupções, atendendo a demanda crescente da população.

3. Finalidade do Objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Os escâneres biométricos serão utilizados para as atividades de captura e processamento de impressões digitais e imagens faciais durante o processo de emissão de identidades no Posto de Identificação Municipal. A utilização desses equipamentos terá o seguinte impacto positivo:

- **Redução de Atrasos:** Com o aumento da eficiência na captura e processamento de dados, os tempos de espera para emissão de identidades serão reduzidos, melhorando a experiência dos usuários.
- **Aprimoramento da Precisão:** A precisão aumentada na captura de dados biométricos reduzirá o número de erros e correções, resultando em documentos mais precisos e confiáveis.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** A capacidade de atender rapidamente a um número maior de pessoas e com maior precisão elevará a qualidade geral do serviço prestado à população.
- **Conformidade com Novos Sistemas:** A aquisição dos Escâneres Biométricos permitirá a migração para o Sistema Totalmente Informatizado (PATI), alinhando-se às novas diretrizes e requisitos técnicos para a emissão de carteiras de identidade conforme indicado pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

A deficiência dos escâneres atuais compromete a capacidade do Posto de Identificação de atender a demanda da população e cumprir com as exigências regulamentares e tecnológicas. A substituição desses equipamentos é crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. As alternativas consideradas, como reparos e equipamentos temporários, não oferecem uma solução a longo prazo e não atendem adequadamente às necessidades emergentes. Portanto, a contratação dos novos escâneres biométricos é a solução mais viável para resolver os problemas identificados e assegurar a eficiência e a precisão na emissão de identidades.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. O objeto não faz referência ao Plano Anual de Contratação, visto que o procedimento está em implementação, considerando o atual cenário de transição e adaptação à nova legislação de licitações, bem como a necessidade de garantir a conformidade com as mudanças normativas, justificando-se assim a não previsão no PCA.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

III – REQUISITOS

1. Solução Necessária

Para resolver o problema identificado, é essencial adquirir dois novos escâneres biométricos que apresentem as seguintes características:

- **Alta Resolução:** Capacidade para capturar impressões digitais e imagens faciais com alta precisão.
- **Alta Velocidade de Processamento:** Para reduzir o tempo de espera e aumentar a eficiência no atendimento.
- **Compatibilidade com o Sistema PATI:** Os novos equipamentos devem ser integráveis ao Sistema Totalmente Informatizado (PATI), conforme os requisitos técnicos especificados.
- **Durabilidade e Robustez:** Os escâneres devem ser robustos para operar continuamente em um ambiente de alta demanda sem falhas.

Essas características garantirão que os equipamentos atendam à demanda crescente e à necessidade de precisão no processo de emissão de identidades, resolvendo os problemas dos scanners antigos que estão apresentando falhas graves.

2. Detalhamento da Solução

Solução Proposta:

- **Dimensões e Qualidade:** Os escâneres devem ser compactos, mas robustos, adequados para uso intenso. Devem possuir alta resolução para captura detalhada e velocidade de processamento suficiente para atender um grande volume de solicitações.
- **Especificações Técnicas:**
 - Resolução de captura:** mínima de 500 DPI para impressões digitais e alta definição para imagens faciais.
 - Velocidade de processamento:** deve permitir o processamento de dados em menos de 10 segundos por usuário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Compatibilidade: Deve ser plenamente compatível com o Sistema PATI.

Certificações: Equipamentos devem atender a normas de qualidade e segurança reconhecidas, como certificações ISO e CE.

Quantidade: 02 (dois) escâneres biométricos.

Essas especificações garantirão a continuidade e a eficiência dos serviços de emissão de identidades, resolvendo os problemas enfrentados com os equipamentos antigos.

3. Requisitos Mínimos

Qualidade Mínima Exigida:

- **Novos e Originais:** Os escâneres devem ser novos, com garantia de serem equipamentos originais de fabricantes reconhecidos.
- **Garantia:** Pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.
- **Certificações:** Devem atender às normas e certificações de qualidade e segurança, como ISO e CE.
- **Suporte Técnico:** O fornecedor deve fornecer suporte técnico eficiente para manutenção e resolução de problemas.

4. Execução de Serviços

Instalação e Configuração:

- **Execução do Serviço:** A instalação e configuração dos escâneres devem ser realizadas por técnicos especializados.
- **Qualificações Necessárias:** Os profissionais responsáveis devem possuir formação técnica em sistemas de biometria e experiência comprovada na instalação e configuração de equipamentos semelhantes. Devem também estar atualizados com as melhores práticas para integração com sistemas informatizados.

5. Entrega de Bens

Forma de Entrega:

- **Local de Entrega:** Posto de Identificação Municipal, localizado na Rua Primo Bassi, nº 1.050, Vila Santa Rita, Santa Mariana-PR – Horário de Atendimento: 07:30 às 11:30 AM e das 13:00 às 17:00 PM.
- **Embalagem:** Os escâneres devem ser entregues em embalagens adequadas para garantir a proteção contra danos durante o transporte. A embalagem deve ser resistente e garantir a integridade dos equipamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- **Prazo de Entrega:** 15 dias úteis.

6. Garantia

O fornecedor deve oferecer uma garantia mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos que não possam ser resolvidos com manutenção simples. A garantia deve incluir suporte técnico e assistência para reparos ou substituição de peças defeituosas.

7. Autorizações Legais

Não são necessárias autorizações especiais para a aquisição dos escâneres biométricos, mas os equipamentos devem estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes para garantir segurança e compatibilidade com o Sistema PATI.

8. Instalação e Responsabilidades

Instalação:

- **Realização:** A instalação deve ser realizada pelos técnicos especializados fornecidos pela empresa, garantindo a integração correta com o Sistema PATI.

- **Responsabilidades do Fornecedor:**

Entrega e Instalação: Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos de forma segura e eficiente.

Suporte Técnico: Fornecer suporte técnico durante o período de garantia.

Manutenção e Resolução de Problemas: Garantir a manutenção e a resolução de problemas que possam surgir.

9. Sustentabilidade

Práticas de Sustentabilidade:

- **Destinação de Equipamentos Antigos:** Implementar um plano para a destinação adequada dos escâneres antigos, que pode incluir reciclagem ou descarte responsável.
- **Materiais de Embalagem:** Utilizar materiais de embalagem recicláveis ou reutilizáveis para reduzir o impacto ambiental.
- **Eficiência Energética:** Preferir equipamentos que sejam energeticamente eficientes e que atendam a normas de sustentabilidade.

Essas medidas garantirão que a contratação dos novos escâneres biométricos não apenas resolva o problema identificado, mas também contribua para práticas sustentáveis e responsáveis.

10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

10.1. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar do documento.

10.1.2.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.1.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.1.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.1.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.1.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades desta contratação foram estimadas com base na solicitação da Secretaria de Assistência, no qual irá suprir a necessidades da demanda, conforme justificativa apresentada no DFD e TR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Escâner Biométrico Características mínimas obrigatórias Funcionalidade do Equipamento: Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo {frame rate} de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Características Construtivas: Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F. Conectividade e Cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.	Unidade	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto.		
---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- i) Pesquisa através do Painel de Preços Públicos, Licitanet, Portal de Compras Públicas e BLL;
- ii) Pesquisa em Notas de Empenho dos municípios de Município de São Sebastião da Amoreira-PR e Município de Quatigua -PR.
- iii) 03 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado;
- iv) Foram encaminhados no dia 30/07/2024 para 3 empresas a solicitação de orçamento, com prazo de 5 dias para retorno da solicitação, após o término do prazo para orçamento.

5.2. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados.

5.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Igor Momesso de Lima

5.4. Para adoção da Modalidade “DISPENSA”: Quanto a justificativa pela escolha da solução é fundamentada nos seguintes pontos:

5.4.1. **Urgência e Impacto**: A urgência na solução é alta, pois a ausência dos novos equipamentos pode levar a atrasos significativos na emissão de identidades, prejudicando a capacidade do Posto de Identificação Municipal de atender de forma eficaz à população. Esta situação pode resultar em um acúmulo de filas, insatisfação pública e possíveis repercussões negativas na administração do serviço.

5.4.2. **Ineficácia de Outras Soluções**: As alternativas previamente consideradas, como reparo dos equipamentos antigos e procura de scanners temporários, não forneceram



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

uma solução a longo prazo e não atenderam plenamente à demanda crescente. Portanto, a dispensa de licitação para aquisição imediata dos novos escâneres biométricos é a opção mais viável e eficaz.

5.4.3. Conformidade com a Lei nº 14.133/21: A contratação por dispensa de licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que permite a contratação direta em situações emergenciais quando a solução é urgente e necessária para a continuidade dos serviços. A escolha dessa modalidade garante a agilidade na resolução do problema, atendendo ao interesse público e assegurando a qualidade do serviço prestado.

5.4.4. Requisitos Técnicos e Compatibilidade: O Instituto de Identificação do Estado do Paraná forneceu os requisitos técnicos necessários para os equipamentos compatíveis com o Sistema PATI. A aquisição direta assegura que os escâneres atendam a esses requisitos específicos, garantindo a integração adequada e o funcionamento eficiente do sistema.

5.4.5. A Dispensa de Licitação para a aquisição de novos equipamentos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Conclusão: Diante do exposto, a contratação dos novos escâneres biométricos por dispensa de licitação é justificada pela necessidade urgente de resolver as falhas dos equipamentos existentes, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de emissão de identidades, e atender às exigências do Sistema Totalmente Informatizado (PATI). A opção pela dispensa de licitação representa a solução mais eficiente e adequada para enfrentar o problema identificado e assegurar a melhoria no atendimento ao público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na quantidade já estipulada anteriormente, acima se encontra a quantidade estimada para ser contratada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, já incluso os valores unitários, está quantia irá suprir as demandas da Secretaria do Governo, durante o prazo de 12 meses.

6.2. O valor total estimado pela Secretaria do Governo é de **R\$7.139,58** (sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Escâner Biométrico			
	Características mínimas obrigatórias			
	Funcionalidade do Equipamento: Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado;	02	R\$ 3.631,20	R\$ 7.262,40
	Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente;			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Características Construtivas: Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F. Conectividade e Cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits;			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

	Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto.			
Valor Total:				R\$7.262,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

VII – SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente ETP busca demonstrar a solução e viabilidade da contratação pretendida, desta forma a solução indicada até aqui satisfará as necessidades, assim atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Verifica-se que os valores estimados, através de Mapa de Cotação de Preços anexo, perfazem a realidade praticada no mercado na região desta municipalidade, estando em conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão da Administração Pública.

7.3. Quanto as quantidades, tendo em vista a necessidade futura que se apresente, a estimativa de preços para elaboração de processo licitatório.

7.4. Quanto a modalidade escolhida, qual seja Dispensa, até aqui mostra-se a melhor opção, todavia este aspecto passará por análise de legalidade em momento oportuno pela Procuradoria Jurídica do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente vantajoso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

procedendo se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, tratando-se apenas de compra única, a qual será adquirida pela modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto torna o parcelamento da solução inviável em questão de economia de escala e atratividade de participação dos futuros licitantes.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A contratação dos novos escâneres biométricos, por meio de dispensa de licitação, proporcionará diversos benefícios para a Administração e atenderá a várias necessidades e recomendações. Seguem os resultados esperados e os impactos favoráveis:

9.1.1. Redução de Riscos:

Minimização de Falhas Técnicas: A substituição dos scanners atuais, que estão apresentando falhas técnicas graves, reduzirá o risco de interrupções e falhas recorrentes nos processos de emissão de identidades. Isso evitará problemas contínuos que poderiam levar a paralisações ou atrasos no serviço.

Prevenção de Interrupções no Serviço: Com a implementação dos novos escâneres, o Posto de Identificação Municipal poderá operar de forma ininterrupta, reduzindo o risco de interrupções no atendimento ao público.

9.1.2. Maior Celeridade aos Procedimentos:

Aumento da Eficiência: Os novos Live Scanners proporcionarão alta velocidade de processamento, o que resultará em uma significativa redução do tempo necessário para capturar e processar dados biométricos. Isso garantirá maior celeridade no atendimento ao público e na emissão de identidades.

Redução de Tempo de Espera: Com a nova tecnologia, o tempo de espera dos usuários será reduzido, melhorando a experiência do cidadão e a eficiência operacional do posto.

9.1.3. Atendimento à Demanda da População:

Apoio à Alta Demanda: A atualização dos equipamentos permitirá que o Posto de Identificação atenda de forma eficaz a demanda crescente por emissão de identidades. A capacidade dos novos escâneres atenderá melhor às necessidades dos usuários, evitando acúmulos e atrasos.

Melhoria na Qualidade do Atendimento: A precisão e rapidez dos novos escâneres contribuirão para um serviço mais confiável e de alta qualidade, o que atenderá melhor às expectativas da população.

9.1.4. Cumprimento das Recomendações Administrativas:

Alinhamento com Normas e Recomendações: A aquisição dos novos escâneres está em conformidade com as recomendações do Instituto de Identificação do Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

e do Relatório nº 002/2019, que destacam a necessidade de migração para o Sistema Totalmente Informatizado (PATI). Isso garantirá que o Posto de Identificação esteja alinhado com as melhores práticas e exigências regulatórias.

Adequação às Exigências Legais: A contratação atende à Lei nº 14.133/21, que possibilita a dispensa de licitação em situações emergenciais e de interesse público, garantindo a transparência e a eficiência no processo de aquisição.

9.2. Indicadores de Desempenho para Medição de Resultados

Para garantir a eficácia da contratação e a realização dos resultados esperados, os seguintes indicadores de desempenho poderão ser estabelecidos:

- **Tempo Médio de Processamento:** Medir a redução no tempo médio necessário para a emissão de identidades após a implementação dos novos escâneres.
- **Taxa de Incidência de Falhas:** Monitorar a redução na incidência de falhas técnicas e problemas operacionais em comparação com os equipamentos antigos.
- **Satisfação do Usuário:** Avaliar o nível de satisfação dos usuários do serviço de emissão de identidades, visando a melhoria contínua do atendimento.
- **Adequação ao Sistema PATI:** Verificar a integração dos novos escâneres com o Sistema Totalmente Informatizado (PATI) e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

Esses indicadores auxiliarão na avaliação contínua do desempenho dos novos escâneres e garantirão que os resultados esperados para a Administração sejam efetivamente alcançados.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

10.1. Não há providência a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

11.1. Não se aplica.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

XII - Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

12.1. Impactos Ambientais Potenciais

a. Impacto Relacionado à Logística de Entrega e Instalação

- **Dano Potencial:** A entrega e instalação dos novos equipamentos podem gerar resíduos de embalagens e transporte, além de consumo de recursos (energia e combustível) durante o transporte dos escâneres.
- **Medidas Mitigadoras:**

Uso de Embalagens Sustentáveis: Solicitar ao fornecedor que utilize embalagens recicláveis ou reutilizáveis e minimizar o uso de materiais não recicláveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Transporte Eficiente: Planejar rotas de entrega que reduzam o consumo de combustível e optem por transportadoras que adotem práticas de transporte sustentável.

b. Impacto do Descarte de Equipamentos Antigos

- **Dano Potencial:** Os escâneres antigos, ao serem substituídos, podem gerar resíduos eletrônicos (e-lixo) que necessitam de descarte apropriado para evitar contaminação ambiental.
- **Medidas Mitigadoras:**

Reciclagem e Reaproveitamento: Implementar um plano de reciclagem para os equipamentos antigos, garantindo que sejam descartados em conformidade com as normas ambientais e de e-lixo.

Parceria com Empresas de Reciclagem: Contratar empresas especializadas em gestão de resíduos eletrônicos para realizar a coleta e o tratamento dos equipamentos obsoletos.

c. Impacto do Funcionamento dos Novos Equipamentos

- **Dano Potencial:** O funcionamento dos novos escâneres pode acarretar o uso de energia elétrica e emissão de calor, impactando o consumo energético e o ambiente do Posto de Identificação.
- **Medidas Mitigadoras:**

Eficiência Energética: Selecionar equipamentos com certificação de eficiência energética (como o selo ENERGY STAR) para reduzir o consumo de energia.

Monitoramento e Manutenção: Implementar práticas de manutenção regular para garantir que os escâneres funcionem de maneira eficiente e com baixo impacto ambiental.

d. Impactos Relacionados ao Ciclo de Vida dos Equipamentos

- **Dano Potencial:** Os escâneres podem ter um impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte final.
- **Medidas Mitigadoras:**

Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Optar por fornecedores que adotam práticas sustentáveis na produção e no ciclo de vida de seus produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Garantia e Suporte: Garantir que os escâneres venham com suporte técnico para prolongar sua vida útil e evitar a necessidade de substituições prematuras.

Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

Se houver um Plano de Logística Sustentável (PLS) na Administração, as medidas mitigadoras acima devem ser integradas ao plano para garantir a conformidade com as diretrizes de sustentabilidade. A integração pode incluir:

- **Monitoramento e Avaliação:** Incorporar indicadores de desempenho ambiental relacionados à entrega, instalação e uso dos novos escâneres no PLS.
- **Relatórios e Transparência:** Estabelecer mecanismos de relatórios para garantir a transparência nas práticas ambientais e o cumprimento das medidas mitigadoras.
- **Capacitação e Conscientização:** Promover treinamentos sobre práticas sustentáveis para a equipe envolvida na gestão e operação dos novos equipamentos.

Conclusão

A contratação dos novos escâneres biométricos para o Posto de Identificação Municipal pode trazer benefícios significativos para a eficiência dos serviços de emissão de identidades, mas é essencial adotar medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais associados. Implementando as ações sugeridas e alinhando-as com o PLS, a Administração garantirá uma abordagem sustentável e responsável no processo de aquisição e operação dos novos equipamentos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

13.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria do Governo.

13.2. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas ao bem-estar dos servidores e munícipes.

13.3. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;
- ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.4. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Santa Mariana-PR, 31 de julho de 2024.

Mirian Leite Cordeiro
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Contratação PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCÂNERES BIOMÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS PELO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Mariana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Escâner Biométrico Características mínimas obrigatórias Funcionalidade do Equipamento: Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);	02	R\$3.631,20	R\$7.262,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Características Construtivas: Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F. Conectividade e Cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo;			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

	Indicação no site do fabricante do produto proposto.			
Valor Total:				R\$7.262,40

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do SISTEMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163/2023.

1.4. O prazo de vigência da Dispensa será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.

1.5. O valor estimado da Dispensa é de R\$7.262,40 (Sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende a Dispensa para futura e eventual aquisição de escâneres biométricos para atendimento da população no Posto de Identificação Municipal, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Escâner Biométrico Características mínimas obrigatórias Funcionalidade do Equipamento: Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente;	Unidade	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Características Construtivas: Interface USB 2.0; 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F. Conectividade e Cabo: Interfaces USB compatível com o padrão 2.0; O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. Compatibilidade: Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos;		
---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

	Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; Indicação no site do fabricante do produto proposto.		
--	---	--	--

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Garantia: O fornecedor deve oferecer garantia de qualidade e conformidade dos produtos entregues, incluindo a substituição de qualquer produto que apresente defeitos ou inconformidades sem custo adicional para o município, dentro do prazo de validade.

3.4. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

3.5. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem, que desobedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.7. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.8. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para o escâner biométrico, o fornecedor deverá observar as regras emitidas pela ANVISA, em obediências às leis e regulamentações técnicas existente no item discriminado no Termo de Referência.

4.1.1. Destinação de Equipamentos Antigos:

4.1.1.1. Implementar um plano para a destinação adequada dos escâneres antigos, que pode incluir reciclagem ou descarte responsável.

4.1.2. Materiais de Embalagem:

4.1.2.1. Utilizar materiais de embalagem recicláveis ou reutilizáveis para reduzir o impacto ambiental.

4.1.3. Eficiência Energética:

4.1.3.1. Preferir equipamentos que sejam energeticamente eficientes e que atendam as normas de sustentabilidade.

Da Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. Não se aplica.

Do Orçamento Sigiloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido integralmente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

Posto de Identificação Municipal

Rua Primo Bassi, nº 1.050, Vila Santa Rita, no Município de Santa Mariana

(Horário de funcionamento: 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira)

5.2. Somente poderão ser entregues produtos novos, lacrados, **com rotulo de embalagem e manual de uso em português**, e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ANVISA, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Não serão admitidos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal.

5.4. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço,

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.7. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.8.1. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela detentora da ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.9. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.11. O objeto do Edital será dado como recebido conforme:

Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Termo de Referência, o fiscal será responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

32
m

5.12. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.13. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.14. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.15. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5.16. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

5.17. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.18. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.20. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.25. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.27. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.

5.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

5.29. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

5.30. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

5.31. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.32. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

5.33. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.34. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.35. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.36. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.37. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.38. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

34 m

5.39. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.40. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.41. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.42. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.43. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.44. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.45. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.46. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.47. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

35 m

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal administrativo o senhor MIRIAN LEITE CORDEIRO.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeada como gestor a senhor FRANCISCO CARLOS DA SILVA LEME

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

36
37 m

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

39
m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Santa Mariana) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

39
40 m

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.30. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

41 m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste DISPENSA, se outro prazo não constar do documento.

8.25. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

43
m

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado(s) apresentada(s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

8.27. **Certidão de Regularidade** expedida pelo órgão competente, indicando o **responsável técnico (RT)**.

8.28. **Autorização de funcionamento** emitida pela ANVISA.

8.29. **Declaração de Responsabilidade Técnica** assinada pelo responsável técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), atestando a responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos ofertados.

8.30. Cópia da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5.991/73, ou Licença Sanitária Municipal atualizada. Não será aceito protocolo de renovação.

Declarações

8.31. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do **Anexo III**.

Requisitos contratuais

8.32. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.33. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

43
44 m

8.34. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.35. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.36. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.37. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

47) 02.001.04.122.0002.2.004 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Mariana, 01 de agosto de 2024.

Francisco Carlos da Silva Leme
Secretário do Governo

José Marcelo Piovani Guimarães
Prefeito Municipal

	Secretaria:		Do Governo		Responsável pela cesta de preços				Igor Momesso de Lima				
	Objeto Resumido:												
	Justificativa da formula			A escolha pelo MÉDIA pela necessidade de se obter um valor estimado que seja representativo dos preços de mercado, a fim de evitar que a maior parte dos itens desse Pregão se torne deserto, evitar preços inexequíveis e uso da média para equilíbrio dos preços justifica-se pelos seguintes motivos: • Viabilidade: Preços muito baixos podem não ser viáveis para cobrir todos os custos associados à execução do contrato, o que pode resultar em trabalho de baixa qualidade ou na incapacidade de completar o projeto. • Qualidade: Um preço muito abaixo do mercado pode indicar que a qualidade do produto ou serviço será comprometida. • Sustentabilidade: Empresas que oferecem preços muito baixos podem não seguir práticas sustentáveis ou éticas de trabalho. • Concorrência justa: Preços inexequíveis podem distorcer a concorrência justa, pois nem todos os licitantes poderão competir com preços que não refletem os custos reais. • Risco de falha: Se um fornecedor não puder cumprir o contrato devido a um preço inexequível, isso pode causar atrasos e custos adicionais para a administração pública. • Legalidade: A legislação, como a Lei 14.133/2021, destaca a importância de evitar contratações com preços inexequíveis para garantir a integridade do processo de licitação. • Equilibrar extremos: Ao calcular a média, valores muito altos ou muito baixos são equilibrados, resultando em um valor que reflete uma estimativa mais centralizada dos preços praticados. • Uso Da Média: Ajuda a evitar a influência de orçamentos que fogem do padrão de mercado, contribuindo para uma licitação mais justa e competitiva.									
	ORÇAMENTO												
	Escolha da Fórmula com (X)											X	
N- item s	Itens Resumido	FORNECEDOR 01- Tech2move	FORNECEDOR 02- fingertch	FORNECEDOR 03- LDNTECH	TCE PR	NOTA EPENHO PREF M. DE QUATIGA	NOTA EMPENHO:PREFIT URA M. DE SÃO	compras net/gov.	Painel de preços	PNCP		Media	
1	Escâner Biométrico	R\$ 3.999,90	R\$ 3.480,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.789,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.749,75	Não encontrado/item diferente	Não encontrado		R\$ 3.631,20	

57
3
4



Pré-visualização de mensagem



46

m



RES: Prefeitura Municipal de Santa Mariana



De [Tech2Move - Atendimento](#) em 2024-07-30 10:04

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#)



[T2M PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA PR.pdf \(~153 KB\)](#)



Bom dia,

Segue orçamento conforme solicitado.



Atenciosamente,



Ana Cláudia

+55 43 3329-4113 contato@tech2move.com.br

T2M | www.tech2move.com.br



-----Mensagem original-----

De: recebimento@santamariana.pr.gov.br <recebimento@santamariana.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 09:43

Para: atendimento@tech2move.com.br

Assunto: Prefeitura Municipal de Santa Mariana



Bom dia.

Venho solicitar um orçamento do item em anexo para processo licitatório.

Muito Obrigado.





TECH2MOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 43.139.194/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA PR

SMS / COMPRAS
Cotação para Scanner Biométrico homologado para Emissão de RG.

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	V. Unit (R\$)	V. Unit (R\$)
1	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D – PLUS - NITGEN	1	UND	NITGEN	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
Total:						R\$ 3.999,00

Forma de pagamento: Empenho.
Prazo de entrega: 15 dias

Data do orçamento: 30/07/2024.

CNPJ: 43.139.194/0001-13
Empresa: TECH2MOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 500 - Sala 203 - Gleba Fazenda Palhano, Londrina - PR, 86050-460
Telefone: (43) 3329-4113

A empresa tem interesse em participar da licitação? (X) sim () Não.
A empresa possui cadastrado como fornecedor? (X) sim () Não.
A empresa está habilitada para participar de licitações? (X) SIM () NÃO



atendimento@tech2move.com.br



(43) 3329-4113

www.tech2move.com.br | (43) 3329-4113
Horário de atendimento: De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

48
m

Data do Orçamento: 26/06/2024				Nº: 24062620					
Dados do Cliente									
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA MARIANA									
CPF / CNPJ: 75.392.019/0001-20			RG / Inscrição Estadual ISENTO						
Contato WAGNER VERALDO			Telefone: () - (43)999506037				Email: wagner.veraldo@santamariana.pr.gov		
Dados de Entrega									
Endereço: R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151					Bairro: CENTRO				
Cep: 86350000			Complemento:			Cidade: SANTA MARIANA		Estado: PR	
Tabela de Produtos									
Código	Produto	Qtde	Preço Unitário	IPi(%)	Valor IPi	ICMS(%)	ST Unitário	Valor Unitário com IPi	Valor Total com Imposto
287	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN	1	R\$ 3.026,09	15	R\$ 453,91	19,5	R\$ 0,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
FRETE	CORREIOS - SEDEX								R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 3.480,00
Forma de Pagamento, Prazos e Validade									
Forma Pagamento: EMPENHO		Prazo de Garantia: 12 MESES, APÓS EMISSÃO DA NF			Prazo de Entrega: ATÉ 7 DIAS ÚTEIS		Validade do Orçamento: 5 DIAS ÚTEIS		
Observação									





48
49 m



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair



Web Home

Fingertech - Orçamento N°: 24073003



De [Fingertech - Vendas 2](#) em 2024-07-30 10:16

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Fingertech - Orcamento 24073003.pdf (~156 KB)

Bom dia, Fernando.

Segue anexo a proposta de preços conforme solicitado.

Benefícios exclusivos da Fingertech:

- Garantia direta com o fabricante;
- Suporte técnico remoto para instalação e configuração;
- Estoque disponível com envio imediato para todo o Brasil.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou discutir mais detalhes.

Atenciosamente,

MAYARA CLARINDO

Comercial



✉ mayara@fingertech.com.br

💻 [vendas2.fingertech](https://vendas2.fingertech.com.br)

📞 43 3374 4731



FINGERTech

Realizando a melhor escolha para o cliente

🌐 www.fingertech.com.br

🌐 www.fingertech.com.br



FINGERTECH
Tecnologia que deixa você no controle

FINGERTECH IMP. E COM. DE PRODUTOS TEC LTDA. - CNPJ: 07.474.057/0001-71
Rua Ernani Lacerda de Athayde, Nº 350 - Centro Empresarial Genève - 7º Andar Sala 703 - Gleba Fazenda Palhano - Cep 86055-630
Fone: (43) 3374 - 4700 - Londrina - PR www.fingertech.com.br

50 m

Data do Orçamento: 30/07/2024					Nº: 24073003				
Dados do Cliente									
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA MARIANA									
CPF / CNPJ: 75.392.019/0001-20			RG / Inscrição Estadual ISENTO						
Contato FERNANDO			Telefone: (43)35311144			Email: recebimento@santamariana.pr.gov.br			
Dados de Entrega									
Endereço: R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151					Bairro: CENTRO				
Cep: 86350000			Complemento:			Cidade: SANTA MARIANA		Estado: PR	
Tabela de Produtos									
Código	Produto	Qtde	Preço Unitário	IPI(%)	Valor IPI	ICMS(%)	ST Unitário	Valor Unitário com IPI	Valor Total com Imposto
287	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN	1	R\$ 3.026,09	15	R\$ 453,91	19,5	R\$ 0,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
FRETE	CORREIOS - SEDEX								R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 3.480,00
Forma de Pagamento, Prazos e Validade									
Forma Pagamento: EMPENHO		Prazo de Garantia: 12 MESES, APÓS EMISSÃO DA NF			Prazo de Entrega: ATÉ 7 DIAS ÚTEIS		Validade do Orçamento: 30 DIAS ÚTEIS		
Observação									
https://www.fingertech.com.br/produtos/Live_Scanner_Nitgen_eNBioScan-D_PLUS LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN									

MAYARA CLARINDO
Comercial

✉ vendas2@fingertech.com.br
💻 vendas2.fingertech
📞 43 3374 4731



FINGERTECH
Tecnologia que deixa você no controle.



Pré-visualização de mensagem

- Responder
- Responder ...
- Encaminhar
- Excluir
- Imprimir
- Arquivo
- Spam
- Marcar
- Mais
- Anterior
- Próximo
- ...
- SA
- m

Criar...

E-mail

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Home

RES: Prefeitura Municipal de Santa Mariana

De Licitações - LDNTech em 2024-07-30 10:12

Detalhes Cabeçalhos

LDN PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PARANÁ.pdf (~169 KB)

Bom dia,

Segue em anexo cotação solicitada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

De: recebimento@santamariana.pr.gov.br <recebimento@santamariana.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 09:44

Para: licitacoes@ldntech.com.br

Assunto: Prefeitura Municipal de Santa Mariana

Bom dia.

Venho solicitar um orçamento do item em anexo para processo licitatório.

Muito Obrigado.



Nome: LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 43.608.649/0001-00 - IE: 90910422-04
E-mail: licitacoes@ldntech.com.br Telefone: (43) 3337-9066.

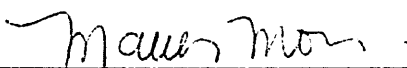
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PARANÁ

EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PARA EMISSÃO DE RG.

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	V. Unit (R\$)	V. Unit (R\$)
1	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D – PLUS - NITGEN	1	UND	NITGEN	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Total:						R\$ 3.600,00

FRETE INCLUSO
EMPENHO – MEDIANTE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO.

30/07/2024.


Representante Legal: Marilza Mori.
RG 50411729 SSP PR – CPF 810.527.527.829-49.

43.608.649/0001-00
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL
E TECNOLOGIA LTDA.
Rua Ernani Lacerda de Athayde, 350
Salas: 405 - CEP: 86.055-630
Bairro: Gleba Fazenda Palhano
LONDRINA - PARANÁ

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

TD	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
030466	NÃO DEFINIDA	SOFTWARE	R\$ 26.678,94

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATOS PÚBLICOS	TCE PARANÁ	INCA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Implantação, importação de base, 16 horas de Treinamento presencial aos Usuários DO SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de enderías - (Valor Único) Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	Parcela 1,00	4.547,48	////	5.000,00	4.823,74 4.823,74	3,79%
Anexo I Lote 001 Item 002	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de enderías - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem. Para 10 ACE.	Meses 12,00	396,70	////	1.500,00	1.248,35 14.910,20	25,25%
Anexo I Lote 001 Item 003	hora técnica para customização do sistema - pagamento apenas se for solicitado pelo município.	horas 50,00	125,00	////	150,00	137,50 6.875,00	10,00%
Anexo I Lote 001 Item 004	Escâner Biométrico(características mínimas obrigatóriasFuncionalidade do Equipamento: Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia optico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitir níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo;Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis;	UNID. 0,00	////	3.789,00	////	3.719,00 0,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			22.857,88	0,00	30.500,00	R\$ 26.678,94	
Valor total geral do anexo			22.857,88	0,00	30.500,00		



3 65

54
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA  Estado do Paraná - 76.966.852/0001-08 Av. Dr. João Pessoa, 1300 - Centro (43) 564-1381 - CEP 86450-000																	
NOTA DE EMPENHO																	
Nº do Empenho: 2701 / 2024		Ordinário	Data: 17/05/2024														
Página 1 / 1																	
Credor: 16387 FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LT Endereço: Comercial: RUA ERNÂNI LACERDA DE ATHAYDE, 350 - ANDAR 7 SALA 703 704 705 E 706 - C.E.P. 86055630 - Londrina, PR C.N.P.J.: 07.474.057/0001-71 Insc. Est.:																	
Orgão: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANÇAS Unidade: 03.003 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Prog. Trabalho: 04.122.0015.1.00 Equipar Administração Geral Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Reduzido: 17 F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente Desdobramento: 35 00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			Processo..... 0/2024 Tipo de Licitação: Dispensavel Nº Licitação..... / Data Licitação: F. de TCE:														
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual														
35.000,00	31.460,56	3.400,00	28.060,56														
HISTÓRICO: REF. A AQUISIÇÃO DE LIVE SCANNER ENBIOSCAN D-PLUS, PARA EMISSÃO DE CARTIERA DE IDENTIDADE NO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL. <table><thead><tr><th>ITEM</th><th>QTD</th><th>UN</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>MARCA</th><th>VLR. UNITÁRIO</th><th>VLR. TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1.000</td><td>UN</td><td>LIVE SCANNER ENBIOSCAN D-PLUS</td><td></td><td>3400.0000</td><td>3.400,00</td></tr></tbody></table>				ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	1	1.000	UN	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D-PLUS		3400.0000	3.400,00
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL											
1	1.000	UN	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D-PLUS		3400.0000	3.400,00											
Local de Entrega		Total Retenções:	0,00														
Empenhado por:		Conferido por:	Total Liq. Empenho: 3.400,00														
orenilde borges		CONTADOR	LIQUIDAÇÃO Declaro que os ☐ Serviços foram Prestados ☐ Materiais foram Entregues ☐ Obra Executada														
Autorizo a Despesa Acima Discriminada Quatigua, de de																	
MARIA ELISA GOUVEIA ESTEVAM Secretária Municipal de Gestão Administrativa		Data															
VALMIR BELTANI Contador - CRC PR 33769/O-2		Nome / Assinatura															
RECIBO Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA, a importância especificada acima em moeda corrente do país. Quatigua, de de Credor (CPF/CNPJ)		PAGAMENTO ORDEN DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho Quatigua, de de TULIO BONOTO NETO Tesoureiro															
		Banco															
		Nº da Conta Nº da Cheque															
		Anotação 03.															



76.290.659/0001-91

Exercício: 2024

E M P E N H O 1 2 3					
Nº do	1074/2024	Tipo Ordinário	Emissão: 18/03/2024	Página: 1 / 1	
Credor:	9975 - FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNO		CPF/CNPJ: 07.474.057/0001-		
Endereç	ERNANI LACERDA DE ATHAYDE		Bairro:	GLEBA FAZENDA PALHAN	
Cidade:	Estado		CEP:	86055630	
Órgão:	04 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM		Processo:		
Unidade:	04001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		Tipo de	Dispensável	
Prog.	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		Nº Licitação:		
F. de	1000 - RECURSOS ORDINARIÓS (LIVRES) - EXERCICIO		Contrato:		
Desdobramen	35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Elemento	4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Fiscal do Contrato: null					
Histórico: Empenho Orcamentário - Aquisição de scanner biométrico para o setor do Posto de Identificação					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,0000	UNIDADE	LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN	3.400,0000	3.400,00
				Total	3.400,00

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
341/2024	987853	Rascunho	ADRIANO DA SILVA CALODINO

Título: SCANNER BIOMÉTRICO-RG

Observações: Escâner Biométrico Características mínimas obrigatórias. Funcionalidade do Equipamento: Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 7.499,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

301860 - Coletor Dados Tipo: Biométrico Impressão Digital , Capacidade Memória: 256 MB, Tipo Comunicação: Ponto De Rede Padrão RJ45 , Tipo Visor: Lcd / 2 Linhas De 16 Caracteres C/ Backlight , Bateria: Lítio , Aplicação: Controle Frequência , Características Adicionais: Scanner Impressões Leitor Ótico 512 Dpi-Usb, Camad , Alimentação: 12v / 200ma , Protocolo: Tcp/Ip Fast Ethernet 10/100 Mbps

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.349,0000

Média

R\$ 3.749,7500

Mediana

R\$ 3.475,0000

Coefficiente de Variação: 56,7759%
Desvio Padrão: 2.128,9552
Maior Preço: R\$ 6.700,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.150,0000	17/04/2024	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 623,0000	26/12/2023	Não
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 531,2800	26/10/2023	Nao
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 6.700,0000	11/09/2023	Sim
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 4.800,0000	11/09/2023	Sim
6	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.349,0000	30/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Item: Escaner Bionétrico

Pesquisa de preços no site: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

Data da pesquisa: 09/07/2023.

Horário da pesquisa: 13:25 PM

← → ↻ <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> ★ 🛡️ 📄 📌 📁 ⋮

Copiloto ChatGPT Email - Secretaria d... Roundcube Webmai... BioConsulta.Net Sistema para Teste Portal Nacional de... Compras.gov.br - Ar... BPS - Banco de Preç... >> 📁 Todos os favoritos

ACSSUBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS GOVERNO FEDERAL BRASIL UNião e RECONSTRUÇÃO

CLIQUE AQUI PARA CONSULTAR OS MATERIAIS (Atualizado em 09/07/2023)

X LIMPAR Nome do Material (PDV) IDENTIFICADOR B... Espera TODOS

MEDIA **R\$ 2.121,87** MEDIANA **R\$ 1.100,00** MENOR PREÇO **R\$ 54,72**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 129

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
X	00011/2023	00006	Pregão	609276	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 54,72	CFR SOLUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	31/01/2024
X	00036/2023	00001	Dispensa de Licitação	477743	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL	UNIDADE	1	R\$ 70,00	CECHINEL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC	926804 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC	22/05/2023
X	00059/2023	00001	Dispensa de Licitação	477743	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL	UNIDADE	1	R\$ 98,00	CETEC - CENTRO DE ELETRONICA DO SUL LTDA	COMANDO DA MARINHA	785000 - COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS	13/04/2023
X	00035/2023	00003	Dispensa de Licitação	276872	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL	UNIDADE	1	R\$ 99,00	ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	COMANDO DA MARINHA	789322 - DELEGACIA FLUVIAL DE GUAIRA	12/07/2023

Windows Pesquisar 🔍 📁 📄 📌 📁 ⋮

PC R PTB2 31/07/2024 13:22

Observação:

(x) Item não encontrado.

(x) Item(s) encontrado(s) com características/ especificações diferentes.

() Plataforma com problemas técnicos/ Site fora do ar.

Item: Escaner Biométrico Pesquisa de preços no site: <https://pncp.gov.br/app/atas?q=Esc%C3%A2ner%20Bio&status=vigente&pagina=1>

Data da pesquisa: 31/07/2023.

Horário da pesquisa: 14:37 PM

The screenshot shows the PNCP website interface. At the top, there's a navigation bar with the logo and the text 'Portal Nacional de Contratações Públicas'. Below this, there's a search bar and a button labeled 'Entrar'. The main content area has a header with 'Contratações' and sub-tabs for 'Editais e Avisos de Contratações', 'Atas de Registro de Preços', and 'Contratos'. The 'Atas de Registro de Preços' tab is selected. Below the tabs, there's a message: 'Consulte as atas de registro de preços contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.' There's a search form with a 'Palavra-chave' field containing 'Escâner Bio', a 'Status' section with radio buttons for 'Vigentes' (selected) and 'Todos', and a 'Não vigentes' option. There are also 'Limpar' and 'Pesquisar' buttons. Below the search form, a message states: 'Nenhum resultado encontrado para "Escâner Bio"'. Underneath, there's a 'Sugestões:' section with two bullet points: 'Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente' and 'Tente outra palavra-chave'. At the bottom, there's a taskbar with various icons and a system clock showing 14:36 on 31/07/2024.

Observação:

- (x) Item não encontrado.
- () Item(s) encontrado(s) com características/ especificações diferentes.
- () Plataforma com problemas técnicos/ Site fora do ar.

523



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250